



PROCESSO	315935/2015
INTERESSADO	MARTA REGUEIRA FONSECA
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DO ARQUITETO E URBANISTA [REDACTED]

## DELIBERAÇÃO Nº 21/2017 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 22 de agosto de 2017, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que se trata o presente processo de denúncia apresentada pela senhora Marta Regueira Fonseca em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED] por não ter acompanhado a obra e por não ter registrado os projetos no CAU/DF;

Considerando que a denunciante apresentou cópia do contrato, com Memorial Descritivo dos serviços contratados e ainda, cópia de uma Parecer Técnico Parcial, de autoria do arquiteto e urbanista Fábio Savastano, relatando as condições da obra, com suas desconformidades;

Considerando a admissão da denúncia por evidência de falta ética pelo denunciado, segundo os itens 3.2.1, 3.2.7 e 3.2.12 do Código de Ética do CAU/BR, e que o denunciado foi informado da denúncia e não se manifestou;

Considerando claras as evidências de descumprimento dos itens 3.2.1, 3.2.7 e 3.2.12 do Código de Ética do CAU/BR;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Tony Marcos Malheiros votou: “Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao arquiteto e urbanista [REDACTED]”.

### DELIBEROU:

1 – Aprovar relato e o voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao arquiteto e urbanista [REDACTED].

Com 3 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 22 de agosto de 2017.

**Tony Marcos Malheiros**

Coordenador

**Aleixo Anderson de Souza Furtado**

Membro

**Gunter Roland Kohlsdorf Spiller**

Membro